

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 224/DDF/2011 e n.º 225/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Voo Livre para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Voo Livre encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 224/DDF/2011 e n.º 225/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 224/DDF/2011 e n.º 225/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 224/DDF/2011 e n.º 225/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, não podendo ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Voo Livre, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 224/DDF/2011 e n.º 225/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva*.

205674661

Contrato n.º 89/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/19/DDF/2012

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 178/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 35/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Fernando Namora, 46 C/D, 1600-454 Lisboa, NIPC 503256870, aqui representada por Luiz Carlos de Brito Pinto de Freitas, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 178/DDF/2011, foi concedida pelo IDP, I. P., uma participação financeira à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 178/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 178/DDF/2011 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 178/DDF/2011 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 178/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, *Luiz Carlos de Brito Pinto de Freitas*.

205674629

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.****Aviso n.º 1761/2012**

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de fevereiro-2012, já multiplicada pelo fator 0,96 é de 2,81401 %.

27 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Pontes Correia*.

205670968

Aviso n.º 1762/2012

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de fevereiro-2012 é de 2,93126 %, a qual multiplicada pelo fator 1,10 é de 3,22439 %.

27 de janeiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Pontes Correia*.

205671064

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 1704/2012**

1 — No uso da competência que me é conferida pela conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 8408/2011, de 30 de maio, com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor da Messe de Cascais, 20492 Capitão-tenente AN Sérgio Manuel Monteiro Lopes, competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, com exceção da aquisição de bens de capital, até ao limite de 10 000,00 €, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Relativas a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 10 000,00 €, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 20492 Capitão-tenente AN Sérgio Manuel Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor da Messe de Cascais, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão da Messe de Cascais, todos os atos e procedimentos que tenha que realizar.

3 — Esta delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando assim ratificados, todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Messe de Cascais que se incluam no âmbito da mesma.

19-01-2012. — O Chefe do Gabinete, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

205673657

Superintendência dos Serviços do Material**Direção de Navios****Despacho n.º 1705/2012**

1 — Nos termos da conjugação do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo com o Despacho de subdelegação de 19 de julho de 2010 do SSM, subdelego no Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 816473 CMG RES Leonel António da Silva Reis competência para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00 euros;

b) Relativos a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 5.000,00 euros.

2 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Código do Procedimento Administrativo, no 816473 CMG RES Leonel António da Silva Reis, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial da Direção de Navios, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.

3 — Esta delegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa que se incluam no âmbito da mesma.

27 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Luís Garcia Belo*, contra-almirante.

205669364

Despacho n.º 1706/2012

1 — Nos termos da conjugação do n.º 2 artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo com o despacho de subdelegação n.º 13646/2011, de 29 de setembro de 2011 do Vice-almirante Superintendente dos Serviços do Material, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, subdelego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, 24187 CFR AN Jorge Manuel Nogueira Paiva, competência para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 25.000.00 Euros;

b) Relativas a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 25.000.00 Euros.

2 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, no 24187 CFR AN Jorge Manuel Nogueira Paiva, na qualidade de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial e cantina da Direção de Navios, todos os atos e procedimentos a realizar.

3 — Esta subdelegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, desde 21 de junho de 2011.

27 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Luís Garcia Belo*, contra-almirante.

205669275